Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023
CONTRATO N°019/2023

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E DO OUTRO A EMPRESA BANDA CHICANA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA , QUE TEM JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o n. 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, alagoano, casado RG 31684947 SCJDS/AL, CPF sob o nº 077.789.934-57, domiciliado e residente nesta cidade.

CONTRATADA: JESSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO inscrita no CNPJ 24.290.356/0001-75 com sede na Rua Santa Terezinha n 102 , Arapiraca/AL, representada pela Sra JESSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO do CPF de n.076.412.774-89.

As partes acima identificadas e qualificadas têm entre si justas e contratadas o presente Instrumento Particular de Contrato de prestação de serviços, de acordo com o Processo Administrativo n. 02130006/2023, com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais n. 8.883/94 e n. 9.648/98, no qual se justifica a inexigibilidade de procedimento licitatório, que se regerão pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente, tudo na melhor forma em direito pátrio admitido:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato decorre da inexigibilidade da licitação, com fundamento no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93, para apresentação da "DONA FLOR", em comemoração as festas carnavalescas de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Os serviços avençados neste contrato deverão ser executados sob o regime de execução indireta, nos termos do art. 6º da Lei 8.666/93. A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços conforme proposta comercial apresentada previamente à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
I - Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE compromete-se a pagar à CONTRATADA, a importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), após a prestação do serviço, visando atender as necessidades do Município de Junqueiro/AL.
II - O preço estabelecido inclui todos os tributos e encargos legais, não cabendo, portanto, qualquer acréscimo não previsto neste contrato.
III - O pagamento pelos serviços será efetuado conforme execução atestada pelo setor competente da prefeitura.

Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - AL
RA 56

IV - No caso de erros ou incorreções nos documentos de cobrança, fica a licitante obrigada a reapresentação dos mesmos no prazo máximo de 48 horas, não acarretando este erro em nenhum ônus para a Administração pelo atraso provocado no pagamento.
V - O pagamento referente aos serviços deste contrato, ficará condicionado a apresentação da seguinte documentação:
a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em via única, com seu respectivo código de barras, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedido pela Receita Federal do Brasil, abrangendo as contribuições da Previdência Social;
c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
Obs.: Os documentos das alíneas "b" e "c" poderão ser extraídos dos respectivos sítios eletrônicos pela Prefeitura de Junqueiro/AL.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE REALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO
O prazo para a realização dos serviços é o da realização do evento, no dia 20 de fevereiro de 2023, e o presente Contrato terá início a partir da sua assinatura e vigência por 60 (sessenta dias).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Os recursos financeiros que serão empregados na contraprestação do presente contrato são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 02 -PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

SECRETARIA: 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0118- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0001.2030 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

DA CONTRATANTE:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de prestação dos serviços dentro das normas do contrato;
III - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
IV - Aplicar a CONTRATADA as sanções cabíveis;
V - Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
VI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
VII - Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
VIII - A contratante obriga-se a fornecer boas condições para melhor desempenho dos artistas, tais como: Palco coberto e seguro que comporte a estrutura, som de pequeno porte e gerador mínimo de 180KVA.

DA CONTRATADA:
I - Executar os serviços contratados obedecendo às especificações discriminadas no Termo de Referência deste contrato;
II - Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante;
III - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pela CONTRATANTE;
IV - Comunicar aa contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
V - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
VI - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
VII - Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços recusados e não aceitos pela CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
VIII - Executar, às suas expensas, os serviços objeto deste Contrato, mediante solicitação da CONTRATANTE, nos prazos fixados na Cláusula Quarta, contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço;
IX - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 01 (um dia), contados do término do prazo de execução dos serviços, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste contrato; e
X - Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

São expressamente vedadas à CONTRATADA:
I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante durante a vigência deste contrato;
II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da contratante.
III - A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

I - A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura de Junqueiro/AL;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
II - As sanções previstas nos subitens a), b) e d) deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS
Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou neste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
§ 1º Multa de 20%;
§ 2º Se ocorrer atraso na execução dos serviços, em relação a Clausula Quarta, acarretará à CONTRATADA multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pro rata dia;
§ 3º A multa prevista no parágrafo anterior será recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades e/ou multas referidas nesta Clausula não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL
I - O presente contrato considerar-se-á rescindido nas seguintes hipóteses:
a) Inadimplemento por qualquer das partes com relação a qualquer das cláusulas deste contrato ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra;
b) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
II - A rescisão deste contrato pode ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a contratante; ou
c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
III - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
IV - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - AL 59

V - A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.
PARÁGRAFO ÚNICO: Qualquer que seja a hipótese a ensejar a rescisão contratual, esta só se dará mediante a notificação da outra parte, devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA

I - O presente contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, inexecução, alteração ou rescisão, com base no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e suas alterações e Lei Federal nº 8.078/1990.
II - O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº 02130006/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato a Secretária de Comunicação e Eventos, Sra. Aldenéia da Silva, gestor desta contratação.
I - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de execução de serviço; proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique perfeita, visto em desacordo com especificações discriminadas no Projeto Básico; solicitar reparação, correção ou substituição, no total ou em parte, dos serviços recusados e não aceitos; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias à perfeita execução dos serviços CONTRATADOS.
II - Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, não restringindo em nada a responsabilidade da contratada.
III - Cabe a empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Junqueiro, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução de responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Junqueiro ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - AL
Nº 60

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial os casos omissos, as disposições das normas mencionadas no preâmbulo, bem como a legislação aplicável à espécie.
A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou essa contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO
Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 61, § Único, da Lei 8.666/93, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO COMPETENTE
O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca de Junqueiro/AL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei 8.666/93.

E, por estarem às partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual valor teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores a qualquer título, e respondendo pela veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Junqueiro/AL, em 09 de fevereiro de 2023.

Cícero Leandro Pereira da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Jéssica Aline Tenório de Carvalho

JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO - AL
61

Processo n. 02130006/2023
Assunto: Contratação de atração musical para as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro.
Interessado: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CONTRATO N. 018/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 24.290.356/0001-75, com sede na rua Santa Terezinha, n. 102, Arapiraca/AL representada pela Srª. JÉSSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO, inscrita no CPF de n. 076.412.774-89, portadora da cédula de identidade n. 3247556-0 SSP/AL. Do Objeto: a contratação de empresa para apresentação de "DONA FLÔ", em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R$ 18.000,00. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa "TIAGUINHO BIZ EVENTOS EIRELI", inscrita no CNPJ 47.097.372/0001-41, com sede na Rua Gráfico Júlio Canuto n 46, Maceió/AL, representada por TIAGO DOS SANTOS GOMES, inscrito no CPF nº 077.114.274-92, portador da cédula de identidade n. 20030001009960 SSP/AL, no valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA RODO DA BAHIA, em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:37E5906A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023,Inexigibilidade.N° 013/2023 Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e a empresa "TIAGUINHO BIZ EVENTOS EIRELI", inscrita no CNPJ 47.097.372/0001-41 , com sede na rua Gráfico Júlio Canuto n46 ,Maceió/Al, representada por TIAGO DOS SANTOS GOMES , inscrito no CPF n°077.114.274-92 , portador da cédula de identidade n 2003001009960. SSP/AL. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA RODO DA BAHIA", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R$ 40.000,00. Data da Assinatura: 16 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:DF3BFB9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2023 - Inexigibilidade.N° 013/2023 Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA e a empresa "TIAGUINHO BIZ EVENTOS EIRELI", inscrita no CNPJ 47.097.372/0001-41 , com sede na rua Gráfico Júlio Canuto n46 ,Maceió/Al, representada por TIAGO DOS SANTOS GOMES , inscrita no CPF n°077.114.274-92 , portadora da cédula de identidade n 2003001009960. SSP/AL. Do Objeto: contratação de empresa para apresentação da atração musical "BANDA RODO DA BAHIA", em comemoração as festividades carnavalescas do nosso município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R$ 40.000,00. Data da Assinatura:

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:9CD9A6CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455, inscrita no CNPJ 46.685.230/0001-32, com sede na rua Odilon Auto, n. 83, bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL representada pelo Sr. Igor Victor Silva Lopes, inscrito no CPF 120.181.244-55, portador da cédula de identidade n. 3802041-6 SSP/AL, no valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação de " IGOR SANTANA", em comemoração as festividades as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93.

Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:19C23971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CONTRATO N. 018/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa IGOR VICTOR SILVA LOPES 12018124455, inscrita no CNPJ 46.685.230/0001-32, com sede na rua Odilon Auto, n. 83, bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL representada pelo Sr. Igor Victor Silva Lopes, inscrito no CPF 120.181.244-55, portador da cédula de identidade n. 3802041-6 SSP/AL . Do Objeto: a contratação de empresa para apresentação de "IGOR SANTANA", em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R$ 13.000,00. Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:5BF209DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 17/2023

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J. sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76 -, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 8.666/93 e o que consta no processo em epígrafe, CONCORDO com o posicionamento Procuradoria-Geral do Município sobre o processo em apreciação, RATIFICO o entendimento exposto e AUTORIZO a celebração do contrato com a empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 24.290.356/0001-75, com sede na rua Santa Terezinha, n. 102, Arapiraca/AL representada pela Srª. JÉSSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO, inscrita no CPF de n. 076.412.774-89, portadora da cédula de identidade n. 3247556-0 SSP/AL, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo por objeto a contratação de empresa para apresentação de "DONA FLÔ", em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro/AL, com espeque no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93. Publique-se.

Junqueiro/AL, 09 de fevereiro de 2023.

Publicado Em: 20/02/2023 || Baixado Em: 30/08/2025

Prefeitura Municipal de Junqueiro
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.
Validação: https://www.junqueiro.al.gov.br/transparencia

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:CE79C570

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023 – CONTRATO N. 018/2023. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO, inscrita no CNPJ 24.290.356/0001-75, com sede na rua Santa Terezinha, n. 102, Arapiraca/AL representada pela Srª. JÉSSICA ALINE TENÓRIO DE CARVALHO, inscrita no CPF de n. 076.412.774-89, portadora da cédula de identidade n. 3247556-0 SSP/AL. Do Objeto: a contratação de empresa para apresentação de "DONA FLÔ", em comemoração as festividades carnavalescas do Município de Junqueiro/AL. Do Prazo: 60 dias. Valor: R$ 18.000,00. Data da Assinatura: 09 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:8F97B3F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 174/2022 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 174/2022 de 1º de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de JOSÉ OLÍVIO ARAUJO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 04 de novembro de 2022, da aposentada, RAIMUNDA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 587.775.124-72 e RG nº 818.716 – SSP/AL, efetiva no cargo de SERVIÇAL, matrícula 179, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, conforme processo administrativo 059/2022, com proventos calculados como determina o art. 33, da Lei 760/2021, na seguinte forma:

JOSÉ OLÍVIO ARAUJO DOS SANTOS (cota de 50% + 10%), portador do CPF nº 209.578.074-49, na qualidade de viúvo, em caráter vitalício.

Art. 2º – O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro-AL, 1º de dezembro de 2022.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente - IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:6FA2A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 001/2023 DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 001/2023 de 1º de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de VANDA MARIA CHAGAS DA SILVA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 23 de novembro de 2022, do servidor aposentado, ELESINALDO PATRÍCIO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 110.959.034-20 e RG nº 142.796 – SSP/AL, efetivo no cargo de MOTORISTA, matrícula 007, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro/AL, conforme processo administrativo 060/2022, com proventos calculados como determina o art. 33, da Lei 760/2021, na seguinte forma:

VANDA MARIA CHAGAS DA SILVA (cota de 50% + 10%), portadora do CPF nº 531.738.564-49, na qualidade de viúva, em caráter vitalício.

Art. 2º – O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de novembro de 2022.

Cumpra-se e publique-se.

Homologo.

Junqueiro-AL, 1º de janeiro de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Junqueiro

JOSÉ DA SILVA SOUZA CIRILO
Diretor/Presidente - IPREV JUNQUEIRO

Publicado por:
José Clovis Vieira
Código Identificador:45AC2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPREV
PORTARIA Nº 002/2023 DE 1º DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002/2023 de 1º de Janeiro de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de BENEDITO BERNARDINO SILVA.

O Prefeito do Município de Junqueiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990,
RESOLVE:
Art. 1o – CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento em 05 de dezembro de 2022, da servidora aposentada, JOSEFA APARECIDA DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF sob nº 786.839.204-53 e RG nº 1.048.243 – SEDS/AL, efetiva no cargo de AUX. DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 1188, nos termos do art. 44 da Lei Municipal nº 760/2021 de 04 de maio de 2021 que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do